



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 04/2021

DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DAS GESTANTES DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO

Considerando a edição da Lei Federal n.º 14.151, de 12 de maio de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º As Secretarias, a PGM e a EPTV devem orientar a todas as servidoras enquadradas nesta lei a protocolarem pedido de afastamento que devem ser encaminhados pelo titular da Pasta à SMA.

Art. 2º Neste processo é indispensável constar laudo médico atestando a gravidez.

Art. 3º Toda circunstância que altere esta condição da servidora deve ser informada tempestivamente.

Art. 4º As servidoras afastadas exercerão em seu domicílio o teletrabalho, o trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância definido pela sua chefia imediata.

Viamão, RS, 13 de maio de 2021.

VALDIR BONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFEU FREITAS MOREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO